



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 345, DE 10/03/2023

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL
ANUAL DO SUBSÍDIO DOS AGENTES
POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 40, inciso IV, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual do subsídio dos agentes políticos do Poder Legislativo do município de Rio Pomba, fixado pela Resolução nº 331/2020, com a incidência do percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento).

Parágrafo único. O percentual fixado no caput se refere à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo IBGE no período de janeiro a dezembro de 2022, em conformidade com o art. 2º da Resolução nº 331/2020.

Art. 2º Os agentes políticos a que se refere o art. 1º são os Vereadores.

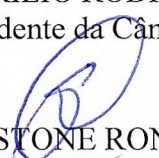
Art. 3º As despesas decorrentes desta resolução correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

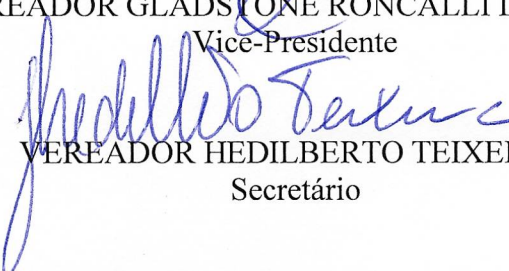
Art. 4º Os efeitos desta resolução são retroativos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

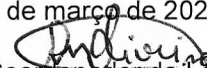
Rio Pomba/MG, 10 de março de 2023;
256º da Fundação e 191º da Emancipação.


VEREADOR MAURÍLIO RODRIGUES DOS REIS
Presidente da Câmara


VEREADOR GLADSTONE RONCALLI DA SILVA
Vice-Presidente


VEREADOR HEDILBERTO TEIXEIRA
Secretário

- Publicado por afixação no quadro próprio da Câmara Municipal e no site
<https://sapl.riopomba.mg.leg.br/> em 10 de março de 2023.


RAMON MACHADO DE OLIVEIRA - Coordenador do Legislativo